



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL CONJUNTO N.º 40/2024/PRPPG/PROEX, de 29 de outubro de 2024
PIBIS UNILA 2024-2025

RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana, por meio das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e Extensão, considerando as normas do Edital Conjunto n.º 28/2024/PRPPG/PROEX e Chamada Pública 08/2024 - PIBIS da Fundação Araucária, no uso de suas atribuições legais, divulga a Classificação Final das propostas submetidas ao Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Iniciação à Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS 2024 e a atribuição de cotas de bolsa, nos seguintes termos:

1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ATRIBUIÇÃO DE COTA DE BOLSA

1.1 Considerando o Ato da Diretoria Executiva n.º 153/2024 da Fundação Araucária, vinculado a Chamada Pública 08/2024 - PIBIS, e o item 4 do Edital Conjunto n.º 28/2024/PRPPG/PROEX - PIBIS UNILA 2024-2025, serão atribuídas 16 (dezesesseis) cotas de bolsa na modalidade de INICIAÇÃO À PESQUISA (IP), e 10 (dez) cotas de bolsa na modalidade de EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EU), totalizando 26 (vinte e seis) cotas de bolsa de PIBIS 2024-2024.

1.2 A classificação final e atribuição de cotas de bolsas das propostas de INICIAÇÃO À PESQUISA (IP) constam no ANEXO I.

1.3 A classificação final e atribuição de cotas de bolsas das propostas de EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EU) constam no ANEXO II.

2 DA INDICAÇÃO DE DISCENTES

2.1 A seleção do(a) bolsista deverá observar os requisitos descritos no item 5.2 do Edital Conjunto n.º 28/2024/PRPPG/PROEX, e as disposições das Resoluções de cada modalidade (IP ou EU).

2.1.1 O(a) discente indicado(a) deve estar **regularmente matriculado(a)** e frequentando um **curso de graduação há no mínimo um semestre**, além de **pertencer a um ou mais grupos assistidos pela Política de Ações Afirmativas** (pessoa negra, indígena aldeado/a,

quilombola, pessoa com deficiência, refugiada com visto humanitário, pessoa transgênero e pessoa idosa) ou/e pela **Política de Assistência Estudantil** (estudante advindo/a de escola pública sem diploma superior, e/ou em vulnerabilidade social), a comprovar conforme quadro abaixo:

Grupos	Breve descrição / comprovação
Pessoa negra (preta/o e parda/o)	Pessoa que se autodeclara preto(a) ou pardo(a), conforme critério do IBGE, devem apresentar o Termo de Autodeclaração (ANEXO V).
Indígena Aldeado(a)	Pessoa pertencente a povos indígenas com características culturais distintas, deve apresentar o Termo de Autodeclaração (ANEXO V) e comprovar por Declaração de Pertencimento emitida por liderança de sua comunidade (ANEXO VI) ou ser bolsista do bolsa permanência indígena ou ser ingressante pelo PSIN ou pelo SISU por cota L2, L6, L10 ou L14.
Quilombola	Pessoa pertencente a remanescentes de comunidades quilombolas deve apresentar o Termo de Autodeclaração (ANEXO V) e comprovar Declaração de Pertencimento emitido por liderança de sua comunidade (ANEXO VI) ou ingressante pelo SISU por cota L2, L6, L10 ou L14.
Pessoa com Deficiência	Pessoa com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Deve apresentar o Termo de Autodeclaração (ANEXO V) e comprovar por laudo médico detalhado ou ser atendido pelo DAAIPCD/SECAFE.
Refugiado/a com visto humanitário	Pessoa em situação de refugiada deve apresentar documentação comprovando sua condição conforme a legislação brasileira aplicável e Termo de Autodeclaração (ANEXO V) e ser ingressante pelo PSRH.
Pessoa Transgênero	Pessoa que não se identifica com o sexo biológico designado ao nascer, deve apresentar um Termo de Autodeclaração (ANEXO V).
Pessoa Idosa	Pessoa com 60 anos ou mais na data do Resultado Final de seleção de bolsista, deve apresentar um Termo de Autodeclaração (ANEXO V).
Estudante oriundo de escola pública	Estudante que cursou no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuir nenhum curso superior concluído; Devem apresentar um Termo de Autodeclaração (ANEXO V) e comprovar por meio de histórico escolar ou ser ingressante pelo SISU por cota.
Estudante em vulnerabilidade social	Ser atendido pela Política de Assistência Estudantil da UNILA, e deve apresentar um Termo de Autodeclaração (ANEXO V).

2.1.2 Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas, com exceção da assistência estudantil ou/e dos discentes aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs;

2.1.3 Não ter previsão de colação de grau durante a vigência do PIBIS 2024-2025, bem como

não possuir pendências com a PROEX, PRPPG e/ou PROGRAD.

2.1.4 Ter currículo atualizado, no corrente ano, na Plataforma Lattes do CNPq.

2.1.5 Possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade.

2.2 O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado, assegurando amplo direito à participação, seguindo os critérios do Edital Conjunto nº 28/2024/PRPPG/PROEX, além das características necessárias para a execução do plano de trabalho.

2.3 A indicação do(a) discente deverá ser realizada, via **INSCREVA**, pelo link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2675/subscriptions/new> - até o dia 07/11/2024.

2.3.1 O(a) coordenador(a) deverá preencher o formulário no INSCREVA com os dados do(a) discente (nome completo, link do currículo Lattes, CPF, matrícula, e-mail, número de telefone, nome do banco, número da agência, número da conta-corrente e PIX), e anexar o Plano de Trabalho preenchido e assinado ([assinatura digital Gov.br](#)) da Fundação Araucária (**ANEXO VII - Edital Conjunto n.º 28/2024/PRPPG/PROEX**).

2.3.2 O(a) coordenador(a) deverá indicar discente(s) para cadastro reserva, caso houver.

2.3.3 A cota de bolsa não preenchida por falta de indicação no prazo previsto será repassada à próxima proposta qualificada.

2.4 O não cumprimento do exposto acima, nos prazos definidos em cronograma, ocasionará a perda da cota de bolsa pelo(a) orientador(a) e sua desclassificação.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Nas propostas de Iniciação à Pesquisa, os casos omissos serão deliberados pelo CLIC, ou por comissão por ele designada.

3.2 Nas propostas de Extensão Universitária, os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Extensão Universitária para o PIBIS, sendo possível também a consulta à COSUEX.

3.3 A Comissão Institucional do PIBIS poderá solicitar documentos comprobatórios referentes ao edital a qualquer momento, que julguem necessário.

3.4 Dúvidas referentes à modalidade de Iniciação à Pesquisa (IP) devem ser enviadas para iniciacao.pesquisa@unila.edu.br

3.5 Dúvidas referentes à modalidade de Extensão Universitária (EU) devem ser enviadas para coex.proex@unila.edu.br

3.6 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas as etapas, serão decididos pela Comissão Institucional do PIBIS no âmbito da UNILA.

Documentos integrantes deste edital:

ANEXO I: Classificação final das propostas de INICIAÇÃO À PESQUISA

ANEXO II: Classificação final das propostas de EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

[ANEXO VII: PLANO DE TRABALHO FA - Edital Conjunto n.º 28/2024/PRPPG/PROEX](#)



Emitido em 2024

EDITAL N° 122/2024 - PRPPG (10.01.05.19)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 20:38)

ANDREIA DA SILVA MOASSAB

PRO-REITOR(A)

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: ###423#4

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 21:55)

LAURA FORTES

PRO-REITOR(A)

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: ###069#2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **122**, ano: **2024**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/10/2024** e o código de verificação: **8478a6992c**